

**TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ORGANIZAÇÃO DE
EVENTOS PARA EXECUÇÃO DO 8º ENCONTRO ENOCONEXÃO - CONSÓRCIO DO CIRCUITO
DAS FRUTAS.**

OBJETO.

Contratação de empresa de organização de eventos para execução do 8º Encontro ENOCONEXÃO, a ser realizado entre os dias 14 e 16 de outubro de 2.025 no Salão de Cultura e Eventos de Louveira/SP, na forma deste Termo de Referência.

NATUREZA DO OBJETO.

A natureza do objeto da pretendida contratação é de **serviço**, caracterizando-se como uma prestação de serviços especializados de organização, coordenação e execução operacional de eventos, com fornecimento de mão de obra qualificada.

Trata-se de uma contratação essencialmente de serviços que engloba três componentes distintos mas complementares, todos convergindo para a mesma finalidade de viabilizar operacionalmente a realização do 8º Encontro ENOCONEXÃO.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A prestação do serviço deverá acontecer da data da emissão da Ordem de Execução do Serviço, durante toda a realização do 8º Encontro ENOCONEXÃO que acontecerá entre os dias 14 e 16 de outubro de 2.025.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa de organização de eventos para execução do 8º Encontro ENOCONEXÃO, a ser realizado entre os dias 14 e 16 de outubro de 2.025 no Salão de Cultura e Eventos de Louveira/SP, compreendendo os seguintes itens:

Item 01.

Contratação de profissional responsável pela organização de eventos técnico científicos para o desempenho das atividades relacionadas a organização do evento, sendo:

- no mínimo, 03 (três) reuniões de alinhamento com a empresa idealizadora do evento;



- no mínimo, 02 (duas) visitas técnicas ao local;
- alinhamento do escopo de trabalho com cada um dos fornecedores;
- coordenação da montagem do evento com cada fornecedor;
- gestão da equipe de staff;
- acompanhamento das atividades durante o evento;
- coordenação da desmontagem do evento; e
- vistoria final para a entrega do espaço e de itens alugados.

Item 02.

Contratação de equipe de staff composta por 04 (quatro) profissionais com experiência de atendimento ao público, em especial, em eventos técnico-científicos para execução de atividades de recepção e atendimento ao público, assistência aos organizadores, aos expositores e aos palestrantes do evento, e demais atividades relacionadas à função.

A equipe desenvolverá as atividades nos dias:

13 de outubro das 13h às 18h

14 de outubro das 13h às 00h59

15 de outubro das 9h às 00h59

16 de outubro das 12h às 23h59

A contratação já prevê pagamento de custas de transporte e alimentação dos contratados.

Item 03.

Contratação de 01 (um) profissional para desempenho de atividades de limpeza do espaço interno, externo e sanitários, sendo uma faxina geral por dia de evento a ser realizada em horário anterior ao início das atividades.

REGIME DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO.

O Regime de Contratação será o de Empreitada por Preço Global, na forma estabelecida no inciso XXIX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVAS DE VALORES DE CONTRATAÇÃO.



A forma e o critério adotado pelo Consórcio Intermunicipal para realização da dispensa de licitação, seguirá as disposições contidas no § 2º do artigo 7º da Resolução nº 01/2.024 do Consórcio Intermunicipal, na forma do MENOR VALOR GLOBAL.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A presente proposta de contratação de prestação de serviço técnico especializado de assessoria de imprensa está inclusa no Planejamento Orçamentário e de Contratações do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas, aprovado e homologado pelo Conselho de Prefeitos, para o Exercício de 2.025, além de ser objeto de Plano de Trabalho do Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de São Paulo de Turismo e Viagens, na forma do Termo de Convênio nº 000001/2025, Processo nº ST-PRC-2025-00003-DM.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 1) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 2) Atender às determinações regulares emitidas pela Comissão Organizadora do 8º Encontro ENOCONEXÃO, pelo Grupo de Trabalho ou um dos representantes das Secretarias Financeira, Executiva e de Comunicação e Marketing, ou da Presidência do Consórcio;
- 3) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pelo Consórcio, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4) Não contratar, durante a execução dos serviços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Consórcio Intermunicipal, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2.021;
- 5) Manter durante toda a vigência da execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



- 6) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contido no Termo de Referência;
- 7) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente ao cumprimento e execução do objeto deste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e se houver, seus anexos;
- 2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Referência e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 5) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 6) Aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Termo de Referência;
- 7) Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 8) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto do Termo de Referência;



- 9) Disponibilizar meios para a execução do objeto do Termo de Referência sem onerosidade adicional à CONTRATADA, como local adequado, equipamentos, acesso remoto aos sistemas administrativos utilizados pela CONTRATADA e acesso aos documentos necessários para atendimento dos chamados realizados pela CONTRATADA.

DAS PENALIDADES.

A inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As percentagens e as definições de cada penalidade a ser aplicada, inclusive as considerações de gravidade e circunstâncias agravantes e atenuantes são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2.021.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer empresa do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências contidas no presente Termo de Referência e a condição de regularidade das seguintes declarações, quando da celebração de Contrato Administrativo ou emissão de documento equivalente, na forma prevista no artigo 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2.021:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;



- e) Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e,
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

ANÁLISE DE RISCOS.

Os principais riscos associados à contratação de empresa de organização de eventos para execução do 8º Encontro ENOCONEXÃO com as atividades especificadas nos três itens descritos envolvem questões operacionais, trabalhistas, de qualidade, coordenação e reputacionais que precisam ser cuidadosamente gerenciados para garantir o sucesso do evento. O risco mais crítico relaciona-se à competência técnica e à experiência efetiva do profissional responsável pela organização designado no Item 01, considerando que a qualidade de todo o evento depende fundamentalmente da capacidade deste coordenador em planejar, articular, antecipar problemas, tomar decisões adequadas e gerenciar a complexa operação de um encontro técnico-científico de três dias. Um profissional inexperiente, despreparado ou sem perfil adequado para coordenação pode comprometer toda a execução do evento, gerando falhas em cadeia, conflitos entre fornecedores, atrasos, improvisações e percepção generalizada de desorganização.

Para mitigar esse risco, é fundamental exigir da empresa contratada a indicação nominal prévia do profissional que será designado, com apresentação de currículo detalhado comprovando experiência específica em eventos técnico-científicos de porte similar, solicitação de referências verificáveis de eventos anteriores coordenados por este profissional específico, realização de entrevista ou reunião preliminar para avaliar competências técnicas e interpessoais, inclusão de cláusula contratual permitindo substituição do profissional caso demonstre inadequação durante as reuniões de alinhamento, e estabelecimento de indicadores de desempenho claros que permitam avaliação objetiva da qualidade do trabalho durante as etapas preparatórias.

Riscos de não comparecimento ou ausências dos profissionais contratados nos dias do evento representam ameaça crítica, considerando que o evento seguirá seu cronograma independentemente de problemas individuais dos trabalhadores, e a ausência de membros da equipe compromete toda a operação. Doenças, problemas pessoais, acidentes ou



simplesmente irresponsabilidade profissional podem resultar em falta de staff no momento mais crítico. A mitigação exige a obrigação da empresa ter profissionais reserva disponíveis para substituição imediata em caso de ausências, estabelecimento de multas significativas por não fornecimento da equipe conforme contratado, exigência de confirmação da escalação completa com antecedência de pelo menos 24 horas do evento, estabelecimento de protocolo de comunicação imediata em caso de qualquer imprevisto, e manutenção de contatos de backup da empresa para acionamento emergencial.

Outro risco significativo diz respeito à comunicação e ao alinhamento insuficiente entre o coordenador e os idealizadores do evento, que pode resultar em execução desalinhada com a visão original, decisões operacionais que contrariem objetivos estratégicos, ou falta de compreensão sobre aspectos essenciais do ENOCONEXÃO. A mitigação desse risco passa por estabelecer objetivos claros e pauta detalhada para cada uma das três reuniões obrigatórias, criar canais de comunicação contínua além das reuniões formais (telefone, e-mail, aplicativos de mensagem), produzir documentação escrita das decisões e alinhamentos realizados em cada reunião, designar representante específico dos idealizadores como ponto focal para comunicação com o coordenador, estabelecer expectativa de disponibilidade para reuniões adicionais caso necessário mesmo que não previstas contratualmente, e criar mecanismos de validação progressiva onde o coordenador apresente produtos intermediários (cronogramas, layouts, planilhas) para aprovação antes da execução final.

CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas por escrito por meio do endereço de e-mail do Circuito das Frutas: **circuitodasfrutas.financeiro@gmail.com**, cabendo ao Consórcio apresentar resposta da mesma forma no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Posteriormente, todos os esclarecimentos adicionais serão divulgados no site para que todos os interessados no presente Termo de Referência possam ter acesso às informações.

Consórcio Intermunicipal, 25 de setembro de 2025.



CAROLINE DUARTE BICCARELLI

REPRESENTANTE DO GRUPO DE TRABALHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESEN. DO POLO TUR. DO CIRCUITO DAS FRUTAS

